



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

SEXTA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTEL,
REALIZADA NO DIA DEZASSETE
DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E
VINTE E UM

-----Aos dezassete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra -----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----**Pelas dezasseis horas e quinze minutos o Senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dezasseis de março de dois mil e vinte e um, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 5.029.837,98 (cinco milhões, vinte e nove mil, oitocentos e trinta e sete euros e noventa e oito cêntimos). -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

-----**II - EMPREITADA DA OBRA DE "RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA" – APROVAÇÃO DE DESPESA** -----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----"De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 5 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 30.062,33 (trinta mil e sessenta e dois euros e trinta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos

legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.”

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 5, no valor de 30.062,33 (trinta mil e sessenta e dois euros e trinta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta”.

-----III - EMPREITADA DA OBRA DE “CENTRO INTERATIVO DO MONTADO – TURISMO NATURAL” – APROVAÇÃO DE DESPESA

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:

-----“De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 5 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 17.779,94 € (dezassete mil, setecentos e setenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente).

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.”

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 5, no valor de 17.779,94 € (dezassete mil, setecentos e setenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Centro Interativo do Montado – Turismo Natural”.

-----IV - EMPREITADA DA OBRA DE “REDE DE MOBILIDADE SUAVE” - APROVAÇÃO DE DESPESA

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:

-----“De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 5 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente).

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.”

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 5, no valor de 31.700,00 € (trinta e um mil e setecentos euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo

adquirente), referente à Empreitada da obra “Rede de mobilidade Suave em Portel”. -----

-----V - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – LEGALIZAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DE ÉVORA, N.º 72, MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: DEOLINDA ROSA CABAÇO MOURA MIRA -----

-----Foi presente para conhecimento, informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento referente ao pedido da requerente Deolinda Rosa Cabaço Moura Mira para que lhe seja concedida a autorização de utilização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Monte do Trigo. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida à requerente Deolinda Rosa Cabaço Moura Mira. -----

-----VI – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO PARA EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DO PALACETE, N.º 9, SANTANA – REQUERENTE: SANDRA ISABEL DE JESUS GOMES -----

-----Foi presente para conhecimento, informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento referente ao pedido da requerente Sandra Isabel de Jesus Gomes para que lhe seja concedida a autorização de utilização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Santana. -

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida à requerente Sandra Isabel de Jesus Gomes. -----

-----VII - LICENÇA – ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DO CHAFARIZ, N.º 9, AMIEIRA – REQUERENTE: JÚLIA CRISTINA GALVÃO ALHINHO -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Refere-se o presente projeto de arquitetura ao pedido de obras de alteração de um edifício destinado a habitação, com um piso e composto por um fogo, localizado no perímetro urbano de Amieira. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Amieira, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem --

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer-----

-----Pretende o requerente proceder a obras alteração no prédio urbano existente. O edifício de um piso, com uso registado de habitação, devoluto, é composto por uma divisão apenas, sem qualquer vão de janela e encontra-se em mau estado de conservação, sem condições mínimas de habitabilidade. -----Pela descrição da conservatória do registo predial e caderneta predial o prédio tem área total e área de construção de 50 m², sem logradouro ou quintal. -----

-----A proposta mantém na generalidade o edifício existente, reestruturando a habitação existente e dotando-a de condições de utilização para uma habitação tipo T1. A construção existente, com apenas uma fachada estreita para a rua, será inteiramente alterada, prevendo a demolição da cobertura existente. -----

-----Dadas as características físicas do edifício existente e de forma a garantir iluminação e ventilação ao quarto, propõe a construção de um saguão sensivelmente a meio do edifício. O facto de não ter área exterior, levou a que seja proposta parte da cobertura como terraço acessível, a partir de uma escada em caracol. -----

-----É ainda descrito que, apesar da área do prédio registada ser de 50,00 m², o valor medido é de 56,50 m², a que corresponderá a totalidade da área a alterar, nomeadamente pela nova cobertura. Relativamente à altura da fachada, ainda que o valor proposto seja superior, tal deve-se à construção da nova cobertura e ao cumprimento da altura mínima piso a piso prevista no RGEU, pelo que não deverá ser encarada como ampliação, nos termos definidos no RJUE. A área de fachadas a alterar é de 4,30 m². A área de cobertura a alterar/construir é de 53,50 m², de acordo com o descrito. -----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público, assim como não ocasiona ruturas nas infraestruturas existentes. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de alteração de um edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura de alteração de um edifício destinado a habitação da requerente Júlia Cristina Galvão Alinho.** -----

-----**VIII - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: ROBERTO SIMÃO JORGE BASÍLIO** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Roberto Simão Jorge Basílio. -----

-----“(…)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído. -----

-----Para a emissão da licença de construção, deverá ser solicitada a entrega dos seguintes elementos em falta: -----

-----Termo de responsabilidade do instalador (Rede ITED): Termo de responsabilidade, redigido de acordo com o Anexo III da Portaria n.º 113/2015,

de 22 de abril, do instalador que irá proceder à execução das instalações ITED, assim como a entrega do comprovativo da qualificação técnica necessária para o exercício de funções.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Roberto Simão Jorge Basílio.** -----

-----**IX – LICENÇA – ALTERAÇÃO DE FACHADA EM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – TRAVESSA DA FONTE, N.º 2, SANTANA – REQUERENTE: MARIA ANTÓNIA CLÉRIGO RENDEIRO CAEIRO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Pretende o requerente proceder a obras de alteração de fachada de um edifício destinado a habitação, localizado no espaço urbano de Santana. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Santana, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem ---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O prédio urbano, de acordo com a descrição da conservatória do registo predial 573/20060428 e caderneta predial referente ao artigo urbano n.º 128 da freguesia de Santana, tem uma área total de 314,34 m2, área coberta de 228,05 m2 e descoberta de 86,29 m2, referente a rés-do-chão e quintal, com quatro divisões assoalhadas, para habitação. -----

-----As obras de alteração de fachada propostas incidem sobre a fachada principal do edifício de habitação, um piso, frente para a Travessa da Fonte. Trata-se de um edifício de gaveto, com duas fachadas, sendo a outra fachada com dimensão reduzida e sem qualquer vão de janela. A fachada existente é composta pelo vão de porta de entrada e dois vãos de janela. -----

-----As alterações na fachada pretendem a alteração da localização dos vãos existentes. A porta e a janela mais à esquerda serão trocadas, mantendo a outra janela a mesma localização. Os vãos de janela são alargados, permitindo melhorar a iluminação e ventilação natural dos espaços. As caixilharias dos vãos serão em alumínio termolacado de cor castanha (porta) e duas janelas em alumínio termolacado de cor branco. O portão existente será apenas pintado de castanho. É ainda descrito que o alçado será picado e rebocado com argamassas à base de cal, com acabamento final a tinta de água de cor branco com alisares em reboco saliente para pintar de cor azul. -----

4
R

-----Esta proposta conserva a estrutura original do edifício, mantendo a linguagem arquitetónica característica da região. Verifica-se ainda que a soleira da porta será mais elevada, prevendo a alteração a criação de três degraus, mais um do que o existente. À semelhança do atualmente existente, não poderá ser colocado mais do que um degrau no arruamento. O valor da área de fachada a alterar é de 6,30 m2. -----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público.

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de alteração de fachada reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura de obras de alteração de fachada da requerente Maria Antónia Clérigo Rendeiro Caeiro.** -----

-----**X - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES HABITAT F. V. UNIPESSOAL, LDA.** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Sociedade de Construções Habitat F. V. Unipessoal, Lda.. -----

-----“(…)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído. -----

-----Para a emissão da licença de construção, deverá ser solicitada a entrega dos seguintes elementos em falta: -----

-----Termo de responsabilidade do instalador (Rede ITED): Termo de responsabilidade, redigido de acordo com o Anexo III da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, do instalador que irá proceder à execução das instalações ITED, assim como a entrega do comprovativo da qualificação técnica necessária para o exercício de funções.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades da requerente Sociedade de Construções Habitat F. V. Unipessoal, Lda..** -----

-----**XI – VISTORIA AO EDIFÍCIO PRESENTE NA RUA DO MOINHO, N.º 6, SANTANA, PARA PONDERAÇÃO SOBRE O TEOR DA SOLICITAÇÃO APRESENTADA POR JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA (MARIA ANTÓNIA CLÉRIGO RENDEIRO CAEIRO) RELATIVAMENTE A DEFICIENTES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA AÍ EXISTENTES** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Em sequência da Informação Interna datada de 22/02/2021, e no âmbito do previsto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, em 11/03/2021 foi realizada vistoria ao edifício situado em Rua do Moinho, n.º 6, em Santana, propriedade de António Joaquim Patrocínio Clérigo. -----

-----Na véspera do dia para o qual estava marcada a realização da vistoria, a reclamante enviou mensagem para telemóvel a informar que o proprietário do prédio sobre o qual incidia a reclamação, tinha procedido à sua demolição. A reclamante informou ainda que o proprietário não poderia estar presente na vistoria, pelo que ela pedia o seu cancelamento. Apesar das informações transmitidas pela reclamante, considerámos importante verificar os trabalhos executados, aferir a segurança e a salubridade de edifícios confinantes, assim como do espaço público. -----

-----Da vistoria efetuada em 11/03/2021 foi redigido o auto constante da Informação Interna datada de 12/03/2021 (elemento anexo), do qual sublinho a verificação da demolição total das paredes que ainda existiam. -----

-----Em presença do teor do auto de vistoria, e atendendo ao estabelecido no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere notificar o proprietário do edifício identificado como n.º 6 da Rua do Moinho, do teor da vistoria técnica realizada. Assim, António Joaquim Patrocínio Clérigo deve ser notificado para, no prazo de 20 dias, contados a partir da receção da notificação, proceder à remoção da totalidade dos resíduos de demolição espalhados no seu prédio, sob pena de aplicação das disposições constantes no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março na redação atual, e demais consequências, designadamente a possibilidade de nos termos do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a Câmara Municipal poder tomar posse administrativa do prédio para execução coerciva da operação descrita, sendo as despesas da conta do proprietário, em conformidade com o previsto nos artigos 107.º e 108.º do mesmo diploma. -----

-----A reclamante, Junta de Freguesia de Santana (Maria Antónia Clérigo Rendeiro Caeiro), deve ser informada do prazo que vier a ser concedido ao proprietário do prédio situado em Rua do Moinho, n.º 6, para realizar as obras necessárias à reposição das condições de salubridade." -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do edifício identificado como n.º 6 da Rua do Moinho, do teor da vistoria realizada. -----

-----XII - APRECIACÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: ILÍDIO JOSÉ PAIXÃO RODRIGUES E MARIA ROSA DA SILVA RODRIGUES -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Ilídio José Paixão Rodrigues e Maria Rosa da Silva Rodrigues. ----

-----"(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído. -----

-----Para a emissão da licença de construção, deverá ser solicitada a entrega dos seguintes elementos em falta: -----

-----Termo de responsabilidade do instalador (Rede ITED): Termo de responsabilidade, redigido de acordo com o Anexo III da Portaria n.º 113/2015,

de 22 de abril, do instalador que irá proceder à execução das instalações ITED, assim como a entrega do comprovativo da qualificação técnica necessária para o exercício de funções.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades da requerente Sociedade de Construções Habitat F. V. Unipessoal, Lda.** -----

-----**XIII – LICENÇA – OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO – RUA DA FONTE, N.º 31, VERA CRUZ – REQUERENTE: JOAQUIM JOSÉ DE CRISTO CAEIRO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Refere-se o presente ao pedido de licenciamento de obras de construção de edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Vera Cruz.

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Vera Cruz, em espaço classificado como urbano -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem --

-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----De acordo com o pedido, pretende o requerente proceder ao licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação, num prédio urbano atualmente sem construção. Com efeito, neste prédio urbano, artigo urbano n.º 412, existiu um edifício de habitação, com 60 m2 de área registada, que entretanto foi totalmente demolido por estar em estado de ruína, sem condições mínima de solidez e de salubridade. Nas imagens é possível ainda observar a parede meeira do edifício e a forma da cobertura. O valor da área total do prédio descrita no registo predial e no serviço de finanças é de 170 m2. No entanto, o levantamento topográfico realizado contabilizou uma área do prédio de 157,56 m2. -----

-----A proposta apresentada propõe a construção de um edifício em gaveto, com três frentes de rua, destinado a habitação de tipologia T2, com um espaço destinado a escritório sem área mínima regulamentar para quarto duplo, sala comum com cozinha integrada. O acesso à habitação é feito a partir do logradouro, com espaço para estacionamento de viatura acessível por portão. ---

-----Conformidade com o Plano Director Municipal -----

-----Índice de implantação líquido – 0,8 -----

-----Índice de construção líquido – 1,2 -----

Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m

-----Área do prédio – 157,56 m -----

-----Área total de implantação proposta – 105,55 m² (índice – 0,67) -----

-----Área total de construção proposta – 105,55 m² (índice – 0,67) -----

-----Cércea – 1 piso, 3,50 m -----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público, assim como não ocasiona ruturas nas infraestruturas existentes. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para obras de construção de edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura para obras de construção de edifício destinado a habitação, do requerente Joaquim José de Cristo Caeiro.** -----

-----**XIV – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TERRENO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PORTEL, PARA INSTALAÇÃO DE CONDUTA ADUTORA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”A Águas do Vale do Tejo, S.A. solicita autorização para utilizar 366 m² de terreno do prédio denominado “Trás de S. Paulo”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 99, Secção K, da freguesia de Portel, propriedade deste Município (anexo - caderneta). Esta utilização respeita à construção de uma infraestrutura de abastecimento de água ao concelho, conduta adutora elevatória, e à constituição da respetiva servidão (anexo – extrato de ortofotomapa). -----

-----A Águas do Vale do Tejo, S.A. vai em breve dar início à empreitada de “Ampliação e reabilitação do sistema de abastecimento de água do concelho de Portel”, que irá promover o reforço e a melhoria do abastecimento de água. A melhoria do sistema de abastecimento integra também a sua ampliação, concretizando-se, para o caso em análise, na construção de uma conduta adutora elevatória que irá abastecer o novo reservatório de Portel (ampliação de 1000 m³) a partir da captação da Taipas e Taipinhas – Estação Elevatória das Taipas (anexo – Planta de localização geral e Planta de localização). O traçado da nova conduta desenvolve-se sobre diversos prédios, de entre eles atravessa um que é propriedade deste Município. -----

-----O prédio em referência, denominado “Trás de S. Paulo”, situa-se próximo de Portel, confinando a nascente com o IP 2, e integra já um Posto de Transformação. Verificámos em cartografia que a extensão da conduta a construir no prédio do Município, corresponde ao comprimento indicado – 73,20 m. -----

-----Considerando que sobre esta extensão de conduta irá incidir uma servidão de 2,50 m para cada lado do seu eixo longitudinal, estamos em presença da constituição de servidão sobre uma área de 366,00 m². Na área da servidão, na faixa de terreno com 366,00 m², além da ocupação permanente da área do subsolo com a conduta e respetivas proteções e dispositivos de segurança, passarão a existir algumas limitações ao direito de propriedade: -----

----- proibição de edificar qualquer construção, duradoura ou precária; -----
----- proibição de realizar demolições, escavações ou plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cujas raízes atinjam profundidades superiores a 0,4 m; -----

----- proibição de efetuar perfurações no solo para qualquer finalidade. -----

----- Com a constituição desta servidão, a entidade promotora propõe-se indemnizar o Município com o valor de 175,68 €, correspondendo a 0,48 €/m², montante aferido conforme previsto no artigo 10.º do Código das Expropriações, publicado na Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na redação atual. -----

----- Considerando que estamos em presença de uma empreitada de extrema relevância para o concelho de Portel, essencial para a adequada disponibilização de água junto dos munícipes, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a utilização de 366,00 m² do prédio denominado "Trás de S. Paulo", inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 99, Secção K, da freguesia de Portel, para a construção de conduta adutora elevatória e constituição da respetiva servidão, pelo valor proposto e mediante celebração de escritura de constituição de servidão." -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização de 366,00 m² do prédio denominado "Trás de S. Paulo", inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 99, Secção k, da freguesia de Portel, para a construção de conduta adutora elevatória e constituição da respetiva servidão, pelo valor proposto e mediante celebração de escritura de constituição de servidão.** -----

----- **XV – LEGALIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO PARA EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DA ESTAÇÃO, N.º 6, SANTANA – REQUERENTE: MANUEL ANTÓNIO BARBEIRO ROSA** -----

----- Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

----- "Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação e alteração para um edifício destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Santana. -----

----- Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

----- Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

----- Localização do pedido – Perímetro urbano de Santana, em espaço classificado como urbano. -----

----- Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

----- Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem --

----- Regulamentos Municipais aplicáveis -----

----- Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O prédio urbano, de acordo com a descrição da conservatória do registo predial 559/20050805 e caderneta predial referente ao artigo urbano n.º 676 da freguesia de Santana, tem uma área total de 202,00 m², área coberta de 123,00 m² e descoberta de 79,00 m², referente a rés-do-chão, uma dependência e quintal, destinado a habitação. É ainda referido que, por decisão judicial de 2013, transitada em 2014, referente a divisão de coisa comum, o prédio inicial foi dividido em dois, sendo o outro prédio, com o n.º 4 de polícia.

-----O prédio dois, n.º 6 da R. da Estação constituiu a parcela remanescente do prédio, com a área de 202 m², S.C. de 123 m² e S.D. de 79 m². -----

-----O prédio original existente era constituído por edifício com fachada única para a rua, com área de 36 m² e duas divisões apenas, sem espaço de cozinha nem instalação sanitária. Posteriormente, estas duas divisões foram subdivididas criando um espaço de corredor. Trata-se de um prédio com uma reduzida largura e com uma configuração em U, fruto do processo de divisão.--

-----As obras de ampliação destinaram-se a dotar o edifício existente, sem condições mínimas de habitabilidade, de condições de utilização como habitação, acrescentando divisões para o logradouro, concretamente uma instalação sanitária e uma cozinha. A habitação tipo T0, é composta por uma divisão de entrada com janela, que serve como sala, circulação, cozinha/kitchenette com iluminação por clarabóia, uma instalação sanitária e espaços interiores sem janelas destinados a arrumos. No logradouro existe uma arrecadação e uma área em alpendre. -----

-----As obras de ampliação a legalizar referem-se ao edifício para habitação com a área total de ampliação de 87,00 m², sendo 47,00 m² relativos à habitação e 40,00 m² relativos aos anexos. -----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal -----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis -----

-----Índice de implantação líquido – 0,8 -----

-----Índice de construção líquido – 1,2 -----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m -----

-----Área do prédio – 202,00 m² -----

-----Área de implantação e construção existente – 36,00 m² -----

-----Área total ampliada a legalizar – 87,00 m² -----

-----Área total de implantação proposta – 123,00 m² (índice – 0,61) -----

-----Área total de construção proposta – 123,00 m² (índice – 0,61) -----

-----Cércea – um piso -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído e está em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação efetuadas sem licença, em edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação efetuadas sem licença, em edifício destinado a habitação, do requerente Manuel António Barbeiro Rosa.** -----

-----**XVI - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: MANUEL ANTÓNIO BARBEIRO ROSA** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Manuel António Barbeiro Rosa. -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Manuel António Barbeiro Rosa.** -----

-----**XVII – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AOS PRÉDIOS DENOMINADOS “HERDADE DA BARBOSA” E “HERDADE DA BARBOSINHA”, ALQUEVA, REQUERIDA POR MANUEL DE SOUSA BARBOSA GOMES** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Os prédios sobre os quais o requerente pretende informação são regidos pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro), e também pelo determinado no Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (POAAP – Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de agosto), prevalecendo este último plano sobre o primeiro. -----

-----Os prédios a analisar, denominados “Herdade da Barbosa” e “Herdade da Barbosinha”, integrados na União das Freguesias de Amieira e Alqueva, confinam com a Albufeira de Alqueva e na sua maior porção de área estão submersos por este plano de água, são contíguos e apresentam as seguintes características: -----

----- “Herdade da Barbosa”, prédio misto, inscrito na matriz predial sob o artigo 1, Secção 1M e artigo 326, e artigo 837, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 62/19870319, com a área total de 18,6477 ha (191,995 ha iniciais – 173,3473 ha expropriados por utilidade pública), sendo a parte urbana constituída por 625,85 m² de superfície coberta. De acordo com o constante na caderneta predial rústica, existem ainda algumas construções sinalizadas como “dependência agrícola” e “habitação”, contudo o conteúdo desta caderneta não reflete a área expropriada, tanto mais que está a decorrer processo de cadastro. -----

-----Em conformidade com o POAAP, este prédio integra-se na “Zona de Proteção – Áreas de proteção e valorização de recursos e valores específicos”, em “Áreas agrícolas e áreas florestais” e “Áreas de valorização ambiental e paisagística” (POAAP _ Planta de Síntese - elemento anexo), quase totalmente condicionado por “Áreas de reserva, proteção dos solos e das espécies vegetais – Reserva Ecológica Nacional”, “Recursos hídricos – Domínio hídrico e Zona reservada da albufeira” (POAAP _ Planta de Condicionantes - elemento anexo). -----

-----De acordo com o disposto em PDM, o prédio em estudo integra-se em espaço qualificado como Espaço Silvopastoril – Área de montado de sobro e azinho (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), parcialmente condicionado por “REN” - Áreas com riscos de erosão (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elemento anexo). -----

----- “Herdade da Barbosinha”, prédio misto, inscrito na matriz predial sob o artigo 2, Secção 1M e artigo 327 (expropriado por utilidade pública), descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 28/19850619, com a área total de 50,1559 ha (207,725 ha iniciais – 157,5691 ha expropriados por utilidade pública), existindo ainda algumas construções sinalizadas como “dependência agrícola” e “habitação”. O conteúdo da caderneta predial rústica não reflete a área expropriada, uma vez que decorre processo de cadastro. -----

-----Em conformidade com o POAAP, este prédio integra-se na “Zona de Proteção – Áreas de proteção e valorização de recursos e valores específicos”, em “Áreas agrícolas e áreas florestais”, “Áreas de valorização ambiental e paisagística” e “Áreas de conservação ecológica” (POAAP _ Planta de Síntese - elemento anexo), quase totalmente condicionado por “Áreas de reserva, proteção dos solos e das espécies vegetais – Reserva Ecológica Nacional” , “Recursos hídricos – Domínio hídrico e Zona reservada da albufeira” (POAAP _ Planta de Condicionantes - elemento anexo). -----

-----De acordo com o constante em PDM, o prédio em análise integra-se em espaço qualificado como Espaços Silvopastoris – Área de Silvopastorícia e Espaço Silvopastoril – Área de montado de sobro e azinho (Planta de Ordenamento – elemento anexo), condicionado pelas disposições do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional _ REN – Áreas com riscos de erosão (Planta Actualizada de Condicionantes – elemento anexo).-----

-----O artigo 19.º do regulamento do POAAP identifica atividades condicionadas e atividades interditas na “Zona de Proteção” da albufeira de Alqueva, sublinhando como “interditas” todas as atividades que aumentem significativamente a erosão do solo, a aplicação de pesticidas, o depósito de resíduos, a instalação de pecuárias intensivas, entre outras.

-----As “Áreas agrícolas e áreas de florestais” são constituídas pelas áreas localizadas na zona de proteção, com características predominantemente rurais, nas quais se aplicam as regras decorrentes dos regimes estabelecidos na legislação específica. O artigo 29.º do regulamento do POAAP identifica as condições a observar para a construção nestas áreas, com especial relevância para a permissão exclusiva de obras de conservação, reconstrução e ampliação das edificações existentes, admitindo-se uma majoração de 30% da área de construção existente, desde que não ultrapasse os 300 m2 e não altere a cêrcea. São exceção as obras de reabilitação, ou ampliação do edificado existente para instalação . de empreendimentos TER, não aumentando a cêrcea. -----

-----As “Áreas de conservação ecológica” são constituídas, entre outras, por áreas com valores naturais significativos, tendo qualquer intervenção que observar os objetivos descritos no artigo 26.º do regulamento do POAAP. Salienta-se aqui a preservação dos diferentes níveis e componentes naturais

da biodiversidade, como a variedade, a distribuição e a estrutura das comunidades animais e vegetais; a valorização das espécies, das populações, das comunidades e ecossistemas, da paisagem e da região. Entre outras ações, é interdita a plantação de espécies não indígenas, o abate de árvores autóctones, a realização de queimadas e de competições desportivas. São admitidas obras de conservação, reabilitação e de reconstrução do edificado existente, conforme determinado no artigo 20.º. As obras de ampliação admitidas são aquelas que visem dotar a edificação de cozinha e de instalação sanitária, não podendo representar um aumento superior a 25 m² na área de construção ou aumentar a cércea. São exceção as obras de ampliação para instalação de empreendimentos TER, a realizar nos termos dos artigos 21.º e 22.º. -----

-----Nas "Áreas de valorização ambiental e paisagística" não são permitidas novas edificações, admitindo-se obras de reconstrução, de conservação e de ampliação nos termos do artigo 20.º do regulamento. Os novos povoamentos florestais terão obrigatoriamente de ser constituídos por espécies autóctones. --

-----Na "Zona reservada", na faixa de 50 m marginal à albufeira, a partir do nível de pleno armazenamento, além das disposições legais e regulamentares aplicáveis, genericamente é interdita a construção de novas edificações e infraestruturas, permitindo obras de reconstrução, conservação e ampliação em edificações existentes, devidamente legalizadas mediante a observação das condições descritas no artigo 20.º do regulamento referido. É também interdita a construção de vedações, exceção das que constituam a única alternativa viável à proteção e segurança de pessoas e bens. -----

-----O regulamento do PDM, nos seus artigos 35.º e 36.º, caracteriza os "Espaços Silvopastoris" como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta. Nas áreas de montado de sobro e azinho poderão ser realizadas intervenções agrícolas para produção forrageira e relacionadas com a atividade pecuária de âmbito silvo-pastoril. Nas áreas com aptidão silvo-pastoril podem ser desenvolvidas atividades agrícolas inerentes à melhoria da pastagem, tendo como preocupação a regeneração do coberto arbóreo natural de azinheiras e sobreiros. -----

-----O artigo 37.º do regulamento do PDM define as condições a observar na edificabilidade nos espaços silvopastoris, das quais saliento: Área mínima da parcela – 7,5 ha; Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m; Índice máximo de construção de habitação – 0,006; Índice máximo de construção de empreendimentos turísticos isolados na tipologia de estabelecimentos hoteleiros associados a temáticas específicas, empreendimentos de TER, turismo de habitação, parques de campismo e caravanismo, empreendimentos de turismo da natureza, polos de investigação e desenvolvimento, equipamentos especiais, indústria, construções agrícolas e instalações agropecuárias – 0,03; Área máxima de construção de habitação – 500 m². Este artigo define ainda outros requisitos a observar pelos empreendimentos turísticos isolados. -----

-----O teor do artigo 14.º do regulamento do PDM, interdita o desenvolvimento de ações que venham a promover a erosão do solo e a aceleração do escoamento superficial das águas. -----

-----No que se refere ao montado de sobro ou de azinho, deve ser observado o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. -----

-----O acima referido é ainda sujeito a articulação com as disposições ----- estabelecidas pelo regime jurídico da REN _ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que interdita a realização de ações e usos que se traduzam, designadamente, em obras de construção e ampliação, escavações e aterros, com exceção para os usos e ações identificados no seu anexo II como compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de de riscos naturais, mediante a observância das condições e requisitos estabelecidos na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico ao requerente Manuel de Sousa Barbosa Gomes.** -----

-----**XVIII – RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DA 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES, DO ANO 2021** -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----”Remeto, em anexo, a proposta de realização da 2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimentos e às Atividades Mais Relevantes, do ano 2021, no valor de 49.400,00 € (quarenta e nove mil e quatrocentos euros) elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal. -----

-----Proponho que esta Alteração Orçamental seja aprovada por despacho do Sr. Presidente ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela urgência de proceder ao reforço da dotação de rubricas de despesa de capital por contrapartida de dedução de dotações de rubricas cujas verbas não estão ainda comprometidas.” -----

-----**A Câmara Municipal ratificou e aprovou, por unanimidade, o despacho do Sr. Presidente que aprovou a 2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimentos e às atividades Mais Relevantes, de 2020, no valor de 49.400,00 € (quarenta e nove mil e quatrocentos euros).** -----

-----**XIX – APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO 2020** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----”Informa-se V. Exa. que após análise das 17 candidaturas da Medida Social Cartão Municipal do Idoso, verifica-se que as mesmas estão em conforme com o Regulamento Municipal 249/2015, artigo 5.º, pontos n.º 1 e 2, artigo 6.º, ponto n.º 1, 2, 3 e 4 e reúnem as condições para atribuição do Cartão do Idoso com enquadramento na modalidade de Cartão Municipal do Idoso. -----

-----Segue em anexo a lista dos requerentes que apresentaram a candidatura.” -----

4
AR

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, dezassete candidaturas da Medida Social Cartão Municipal do Idoso dos idosos que constam da listagem que foi presente nesta reunião, a qual fica anexa à presente ata e dela faz parte integrante. -----

-----XX - APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO + 2021 -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----"Informa-se V. Exa. que após análise das 10 candidaturas da Medida Social Cartão Municipal do Idoso, verifica-se que as mesmas estão em conforme com o Regulamento Municipal 249/2015, artigos 3.º, 4.º e 5.º, ponto n.º 1 e 2, artigo 6.º, ponto n.º 1.º, 2.º, 3.º e 4.º e reúnem as condições para atribuição do Cartão do Idoso com enquadramento na modalidade de Cartão Municipal do Idoso+. -----

-----Segue em anexo a lista dos requerentes que apresentaram a candidatura."

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, dez candidaturas da Medida Social Cartão Municipal do Idoso +, dos idosos que constam da listagem que foi presente nesta reunião, a qual fica anexa à presente ata e dela faz parte integrante. -----

-----XXI - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE "REABILITAÇÃO DO PARQUE DR. FRANÇA, EM PORTEL" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE SOBRE A DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO" -----

-----A Câmara Municipal, nesta sua reunião ordinária de 17 de março de 2021, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o 2.º Relatório Final do júri, datado de 12 de março de 2021, sobre a análise das propostas apresentadas no processo de concurso público para a empreitada da obra de "Reabilitação do Parque Dr. França, em Portel" deliberou por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho, excepcional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 12 de março de 2021, em cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a decisão de adjudicação da referida empreitada, a solicitação dos documentos de habilitação e da prestação da caução, conforme cópia que ficará arquivada no maço de documentos anexos à presente ata. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participado da votação. -----

-----XXII - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE "REABILITAÇÃO DO PARQUE DR. FRANÇA, EM PORTEL" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

-----A Câmara Municipal, nesta sua reunião ordinária de 17 de março de 2021, deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho, excepcional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 12 de março de 2020, em cumprimento do previsto na parte final do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a minuta do contrato de empreitada para a

execução da obra de “Reabilitação do Parque Dr. França, em Portel”, a celebrar entre o Município de Portel, entidade adjudicante, e Calaveiras, Unipessoal, Lda., entidade adjudicatária, conforme cópia que ficará anexa no maço de documentos anexos à presente Ata. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participado da votação. -----

-----XXIII - CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE EDIFÍCIOS, EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS, PARA APOIO À PRAIA FLUVIAL DE ALQUEVA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE SOBRE A DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO” -----

-----A Câmara Municipal, nesta sua reunião ordinária de 17 de março de 2021, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o 2.º Relatório Final do júri, datado de 8 de março de 2021, sobre a análise das propostas apresentadas no processo de concurso público para a aquisição de bens móveis referente à “Aquisição e Montagem de Edifícios, em Módulos pré-Fabricados, para Apoio à Praia Fluvial de Alqueva”, deliberou por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho, excepcional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 8 de março de 2021, em cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a decisão de adjudicação do referido fornecimento, a solicitação dos documentos de habilitação e da prestação da caução, conforme cópia que ficará arquivada no maço de documentos anexos à presente ata. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participado da votação. -----

-----XXIV - CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE EDIFÍCIOS, EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS, PARA APOIO À PRAIA FLUVIAL DE ALQUEVA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

-----A Câmara Municipal, nesta sua reunião ordinária de 17 de março de 2021, deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho, excepcional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 8 de março de 2021, em cumprimento do previsto na parte final do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a minuta do contrato para a aquisição de bens móveis referente à “Aquisição e Montagem de Edifícios, em Módulos pré-Fabricados, para Apoio à Praia Fluvial de Alqueva”, a celebrar entre o Município de Portel, entidade adjudicante, e Manteivias – Engenharia e Construção, S.A., entidade adjudicatária, conforme cópia que ficará anexa no maço de documentos anexos à presente Ata. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participado da votação. -----

-----XXV – CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE EDIFÍCIOS, EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS, PARA APOIO À PRAIA FLUVIAL DE ALQUEVA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE SOBRE A DECISÃO DE APROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO “MANTEIVIAS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.” --

-----A Câmara municipal, nesta sua reunião ordinária de 17 de março de 2021, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o relatório técnico do júri, datado de 17 de março de 2021, sobre a verificação dos documentos de habilitação apresentados por Manteivias – Engenharia e Construção, S.A., adjudicatário para a aquisição de bens móveis referente à “Aquisição e Montagem de Edifícios, em Módulos pré-Fabricados, para Apoio à Praia Fluvial de Alqueva”, deliberou por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho, excepcional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 17 de março de 2021, em cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a habilitação do adjudicatário para executar o citado fornecimento, em conformidade com a proposta apresentada e conforme cópia que ficará arquivada em documentos anexos à presente ata. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participado da votação. -----

-----XXVI - APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA, A CELEBRAR COM A CIMAC (COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL) -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a CIMAC (Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central) e o Município de Portel, para implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária no âmbito dos transportes escolares, a qual fica anexa à presente Ata e dela faz parte integrante. -----

-----XXVII – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA, A CELEBRAR COM A CIMAC (COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL) -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar entre a CIMAC (Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central) e o Município de Portel, para implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária – PART, nos serviços de transporte público rodoviário de passageiros na Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, a qual fica anexa à presente Ata e dela faz parte integrante. -----

-----XXVIII – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO RELATIVO À OPERACIONALIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DESTINADAS A MITIGAR OS IMPACTES DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA ADOTADAS NO SETOR DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS EM FACE DA SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19, A CELEBRAR ENTRE A CIMAC (COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL) E A RODOVIÁRIA DO ALENTEJO -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar entre a CIMAC (Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central) e a Rodoviária do Alentejo, relativo à operacionalização

da atribuição de compensações financeiras destinadas a mitigar os impactes das medidas de emergência adotadas no setor do transporte público de passageiros em face da situação de pandemia da COVID-19, a qual fica anexa à presente Ata e dela faz parte integrante. -----

-----XXIX – RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA CANDIDATURA WI-FI TURISMO@ALENTEJOCENTRAL, A CELEBRAR ENTRE A CIMAC (COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL), O MUNICÍPIO DE PORTEL E OS OUTROS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre a CIMAC (Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central), o Município de Portel e os outros Municípios associados, no âmbito da candidatura wi-fi Turismo@AlentejoCentral, de forma a melhorar e desenvolver acessibilidades digitais para turistas e residentes, com o objetivo de promover um turismo para todos, com acesso a conteúdos integrados e de acesso gratuito por meio de implementação de acessos Wi-fi nos centros históricos das localidades de maior relevância turística, o qual fica anexo à presente Ata e dela faz parte integrante. -----

-----XXX – CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ CONCERTO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE PORTEL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO -----

-----Tendo em conta a situação de pandemia que estamos a viver devido ao surto COVID-19 e os consequentes constrangimentos e medidas restritivas impostas pelo estado de emergência ao setor da restauração e bebidas, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo do contrato celebrado com o Sr. Manuel Joaquim Raminhos Caeiro para a exploração do Café Concerto do Auditório Municipal de Portel até 30 de junho de 2021, sujeito a uma avaliação futura.” -----

-----XXXI – CONCESSÃO DE APOIOS PARA MITIGAR OS EFEITOS DA PANDEMIA COVID-19-----

-----Considerando o disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e artigo 4º da Lei n.º 6/2020, de 10/04 conjugado com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a proposta do Presidente de concessão de apoio financeiro, com o objetivo de reforçar a liquidez das pequenas empresas, ajudando-as a ultrapassar os problemas causados pelo encerramento dos seus estabelecimentos devido ao confinamento imposto. -----

-----Este apoio tem como destinatários, empresas e empresários em nome individual com contabilidade organizada ou em regime simplificado, com sede e atividade desenvolvida no concelho de Portel.-----

-----Consubstancia-se num apoio financeiro, não reembolsável, com base nos seguintes critérios: -----

-----a) 250 euros por cada posto de trabalho (inclui sócios gerentes e empresários em nome individual). -----

-----b) Comparticipação até 50% do valor da faturação da energia elétrica referente aos meses de Janeiro a Março de 2021. -----

-----c) O apoio a conceder não poderá exceder o valor máximo de 1.750 euros por entidade. -----

-----A apresentação de candidaturas efetua-se através do preenchimento de formulário e pela documentação de suporte necessária para validar as condições de elegibilidade do apoio. -----

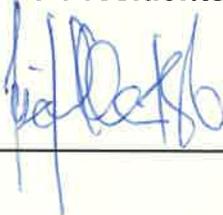
-----**XXXII – APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes. -----

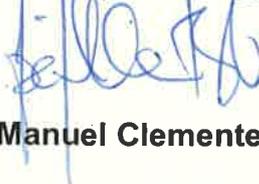
-----Eu, María Rosa García Gálvez, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente

()

Aprovada por Unanimidade em 31/03/2021

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -